



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÚ
Administração 2025/2028

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado nº 09/2025

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA AS FUNÇÕES DE MOTORISTA,
FARMACÊUTICO(A) E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I**

O Município de Cambuí - MG, no uso de suas atribuições legais, e com base na Legislação Municipal vigente, convoca os interessados para inscrição no processo seletivo simplificado, como considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, IX, da Constituição Federal, da Lei Municipal 2146/2010 bem como no Decreto 058/2021, nos termos e condições seguintes:

I – DO REGIME DA CONTRATAÇÃO

O regime da contratação é de caráter temporário, sob regime da Lei 2146/2010, sem recolhimento de FGTS.

MOTORISTA: O vencimento base corresponde a R\$ 2.101,99 mensal para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

FARMACEUTICO: O vencimento base corresponde a R\$ 3.495,97 mensal para uma jornada de trabalho de 20 horas semanais.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I: O vencimento base corresponde a R\$1.663,67 mensal para uma jornada de trabalho de 40 horas semanais.

II – DO PERÍODO DE CONTRATO

O período de contrato será de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por até 02 (dois) anos se interesse da Administração, ou até o provimento dos cargos mediante concurso público subsequente, nos termos dos artigos 2º IV e 5º II da Lei Municipal nº 2146/2010.

A extinção do contrato poderá ocorrer em qualquer das hipóteses do art. 10 da Lei nº. 2146/2010, sendo que a extinção por iniciativa do contratado deverá ser comunicada por escrito ao Departamento de Recursos Humanos com antecedência mínima de 30 (trinta) dias sob pena de ser devida indenização e ainda configurar abandono de função pública.

III – DAS INSCRIÇÕES

A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

As inscrições, isentas de taxa ou quaisquer outros encargos financeiros, deverão ser realizadas pessoalmente, no Departamento de Recursos Humanos, **no período de 11 a 14 de fevereiro, no horário das 09h às 12h e das 13h às 16h.**

No momento da inscrição deverá o interessado apresentar as seguintes cópias de documentos:
- RG (carteira de Identidade) ou documento de identificação com foto.
- Comprovante de Residência

- Curriculum Vitae.
- Diploma de Graduação, para o caso do(a) Farmacêutico(a)
- CNH Cat. “D”, para o caso de Motorista

Exigências específicas:

MOTORISTA:

- Alfabetizado
- Carteira de Habilitação na Categoria “D”
- Experiência: Necessita de dois anos de experiência anterior na função de motorista Cat. “D”.

FARMACÊUTICO(A):

Graduação em Farmácia
Inscrição no CRF

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I:

Alfabetizado(a).

Obs: Sendo chamado para admissão o candidato, possuindo experiência na função, além de constar o período no currículo, deverá comprovar o tempo de trabalho na respectiva área, através de cópia de carteira de trabalho, contrato de trabalho, documento de nomeação de órgãos públicos ou documento da Previdência Social (CNIS).

A apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas implicará na exclusão do candidato do Processo Seletivo.

IV – NÚMERO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I: 01 vaga + formação de cadastro reserva.

FARMACÊUTICO(A): 01 vaga + formação de cadastro reserva.

MOTORISTA: 01 vaga + formação de cadastro reserva.

V – ATRIBUIÇÕES:

MOTORISTA:

Realizará os serviços de condução dos veículos leves e médios da frota municipal tais como: veículos escolares, veículos da área da saúde, ambulâncias, carros leves e outros. Trabalhará em qualquer Secretaria da Prefeitura onde necessite dos préstimos deste cargo, quando requisitado pelo(a) Secretário(a) Municipal, devendo atender prontamente ao chamado.

FARMACÊUTICO:

Atendimento específico em sua respectiva área.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I:

Auxiliar de Cozinha, Faxineiro, Vigia de Prédios, Zelador de Patrimônio, Transportador de Merenda, Trabalhador Braçal, Auxiliar de Sala, Lavadeira, Jardineiro e Volante Gerais I.

Volante Gerais I = função que substituirá servidores e realizará suas funções, por motivo de férias ou tratamento de saúde, de acordo com o quadro de férias, ocupantes das funções Auxiliar de Cozinha, Faxineiro, Vigia de Prédios, Zelador de Patrimônio, Transportador de Merenda, Trabalhador Braçal, Auxiliar de Sala, Lavadeira, e Jardineiro;

Auxiliar de Cozinha = realizará os serviços típicos de cozinha, como lavagem de louças (inclusive secar e guardar), passagem de pano no chão da cozinha, preparar alimentos e líquidos (inclusive café) e servi-los nos pratos e copos, no caso de escolas, creches ou cozinha do Paço Municipal, ou transportá-los aos Setores, ou Departamentos, no caso de pão, leite e café;

Faxineiro = realizará os serviços de faxina, tais como: limpeza das mesas, escrivaninhas, máquinas, armários, estantes, aparelhos telefônicos, caixas e cadeiras de todos os setores ou Departamentos dos prédios municipais, inclusive, creches, escolas, biblioteca, Câmara Municipal, prédios alugados e Paço Municipal;

Vigia de Prédios = realizará os serviços de vigia na defesa de todos os prédios municipais, inclusive os alugados, dos perigos próprios (assaltos e etc.), bem como os objetos e patrimônios que lá estiverem;

Trabalhador Braçal = realizará os serviços que envolvam os braços como utensílio principal em todas as Secretarias da Prefeitura;

Auxiliar de Sala = auxiliar as professoras, cuidando das crianças do local, em relação à segurança e higiene das mesmas;

Lavadeira = realizará os serviços de lavagem de vestuários e confecções nas creches e Postos de Saúde Municipais.

Jardineiro = realizará os serviços pertinentes a jardinagem, nas praças municipais, praças de esportes, matinha municipal, inclusive, varrição das folhas.

VI – DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

Os candidatos serão selecionados através de atribuições de pontos, nos seguintes critérios de acordo com:

Art. 4º do Decreto 058/2021

A pontuação dos candidatos ao processo seletivo deverá ser escalonada da seguinte forma:

I – um ponto a cada 02 (dois) anos de experiência por tempo de trabalho, registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), ou contrato de trabalho, ou nomeação de órgãos públicos.

II – quatro pontos a cada diploma apresentado, além do requisito exigido, para o cargo/função.

o diploma aceito será de graduação e pós-graduação lato-senso e stricto-senso, relativos ao cargo pleiteado;

o diploma deverá ser registrado pelo órgão competente;

poderá ser aceita declaração de conclusão de curso, devidamente assinada pelo responsável da instituição educacional, se for o caso, até que seja emitido o diploma oficial.

Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação.

VII – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

A seleção de classificação dos candidatos seguirá a seguinte ordem para desempate:

Art. 5º Decreto 058/2021

Maior idade até o último dia das inscrições.

Exerceu efetivamente a Função de Jurado até a data da publicação deste Edital.

VIII – DOS RECURSOS

Qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital até 02 (dois) dias úteis após a sua publicação. A interposição dos pedidos não terão efeito suspensivo.

No prazo de dois (02) dias úteis, contados da divulgação da classificação, o candidato poderá apresentar recurso contra a classificação, desde que fundamentado, devidamente protocolado na Procuradoria do Município e endereçado à respectiva Secretaria.

O recurso será liminarmente indeferido quando se basear em razões subjetivas ou sem a devida fundamentação. A resposta ao recurso ficará a disposição do interessado no Departamento de Recursos Humanos após o prazo de dois (02) dias úteis, contados do término do prazo recursal.

IX – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

O candidato aprovado na seleção de que trata este Edital será contratado no referido cargo, se atendidas às seguintes exigências:

- a) ter sido aprovado e classificado, na forma estabelecida neste edital;
- b) ter nacionalidade brasileira;
- c) gozar dos direitos políticos;
- d) estar quite com as obrigações eleitorais;
- e) estar quite com as obrigações do serviço militar, para os candidatos do sexo masculino;
- f) possuir os requisitos exigidos para o cargo;
- g) ter idade mínima de 18 anos;
- h) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
- i) não ter sido demitido por justa causa do serviço público;
- j) não estar condenado criminalmente, por sentença judicial transitada em julgado;
- k) conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente edital;
- l) Apresentar cópia do documento de identidade e CPF;
- m) Não ter sido demitido do serviço público nos últimos cinco anos por qualquer motivo e não ter sido demitido do serviço público a qualquer tempo por motivos de crime contra a administração pública, improbidade administrativa, aplicação irregular do erário, lesão aos cofres públicos, dilapidação do patrimônio municipal e corrupção.

X – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O Processo Seletivo terá a validade de 12 meses, a partir da publicação do resultado final.

XI – DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A divulgação da relação dos candidatos classificados será feita em até 10 dias úteis, após as inscrições, no site oficial da Prefeitura Municipal (www.prefeituradecambui.mg.gov.br) e no quadro de avisos do Paço, na Sede da Prefeitura Municipal de Cambuí.

PUBLIQUE-SE E AFIXE NO QUADRO DE AVISOS.

Cambuí – MG, 05 de fevereiro de 2025.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal